



POLÍCIA FEDERAL

Rua Dr. Lauro Pinto, 155, Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-165

Telefone: (84) 3204-5662, 3204-5663 e Fax: @fax_unidade@ - http://www.pf.gov.br

TERMO ADITIVO Nº 01/2020-SR/PF/RN/2020-GESCON/SELOG/SR/PF/RN

Processo nº 08420.002403/2019-72

PROCESSO: 08420.002403/2019-72.
CONTRATO Nº 25/2019-SR/PF/RN

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº
25/2019 - SR/PF/RN, QUE FAZEM
ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL
DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO
DO RIO GRANDE DO NORTE E A
EMPRESA ROLAND VIGILÂNCIA
EIRELI.**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**, com sede na Rua Dr. Lauro Pinto, nº 155, Lagoa Nova, na cidade de Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0036-66, neste ato representada pelo seu Superintendente Regional, Delegado de Polícia Federal, **Sr. Caio Rodrigo Pellim**, designado pela Portaria nº 1.099, de 27 de agosto de 2020, publicada no DOU de 28/08/2020, Edição 166, Seção 2, Página 57 e pela Portaria nº 13.732-DG/PF, de 18 de setembro de 2020, publicada no BS nº 181, de 21 de setembro de 2020, inscrito no CPF nº 213.535.088-54, portador do RG nº 228294691-SSP/SP e matrícula funcional nº 11.077, doravante denominado (a) **CONTRATANTE**, e a **EMPRESA ROLAND VIGILÂNCIA EIRELI** inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 07.573.987/0001-82, sediado (a) na Avenida Xavantes, nº 2118 - bairro Pitimbu - Natal/RN - CEP 59.067-600, neste ato representada pela **Sra. Andréia Mandú da Silva**, portadora da Carteira de Identidade nº 927.778, expedida pela (o) SSP/RN e CPF nº 466.245.974-53, doravante designada **CONTRATADA**.

As partes supra qualificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato nº 25/2019-SR/PF/RN, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 25/2019-SR/PF/RN, a contar de **02/01/2021 a 01/01/2022**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. A vigência do presente Termo Aditivo fica respaldada no art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993 e Cláusula Segunda - Vigência do Contrato original.

2.2. O prazo de vigência fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar um novo período, com início em **02/01/2021** e **término em 01/01/2022**, conforme demonstrado na tabela abaixo:

PERÍODO DE VIGÊNCIA	
Contrato Originário	01/01/2020 a 01/01/2021
1º Termo Aditivo	02/01/2021 a 01/01/2022

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO**

3.1. Em razão da prorrogação da vigência por mais 12 (doze) meses, a Cláusula Terceira - Preço do Contrato do termo originário passará a ter a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Preço

O valor mensal da contratação é de **RS 73.355,11 (setenta e três mil trezentos e cinquenta e cinco reais e onze centavos)**, perfazendo o valor total de **RS 880.261,32 (oitocentos e oitenta mil duzentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)**."

4. **CLÁUSULA QUARTA - DA REVISÃO CONTRATUAL**

4.1. Com a vigência Lei nº 14.025/2020, a qual autorizou a redução temporária das alíquotas de contribuição aos serviços sociais autônomos, os valores mensais pagos, referentes às competências abril, maio e junho/2020, serão revisados e realizadas as devidas glosas dos valores pagos a maior, em cumprimento ao art. 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

4.2. Caberá à Gestão de Contratos a realização dos cálculos e, posteriormente, o envio da planilha de custo revisada à Contratada para ciência e manifestação no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

4.3. O mês da competência a ser descontado será definido pela Contratante em comum acordo com a Contratada.

5. **CLÁUSULA QUINTA - DA REPACTUAÇÃO**

5.1. A prorrogação do Contrato, ora aditado, não acarretará na preclusão do direito ao reajuste contratual dos exercícios anteriores, desde que atendidos os termos da Cláusula Sexta - Reajuste de Preços em Sentido Amplo.

6. **CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/200394

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 06.122.2112.2000.0001

Elemento de Despesa: 3.3.90.37.03

PI: PF99900AG21

6.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

7.1. A Contratada deverá providenciar a renovação da garantia contratual, de acordo com o prescrito no contrato, adequando-a ao valor reajustado e ao prazo de 03 (três) meses subsequentes ao término da vigência do Termo Aditivo.

8. **CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS**

8.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Contrato original, celebradas entre as partes e não modificadas neste Termo Aditivo.

9. **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

9.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo da Lei n.º 8.666/1993.

E para firmeza como prova de assim haverem entre si justos e avençado, é lavrado o presente Instrumento em formato digital, assinado digitalmente e/ou manuscrito pelas partes e testemunhas abaixo.

Natal/RN, 09 de dezembro de 2020.

CAIO RODRIGO PELLIM
Delegado de Polícia Federal
Superintendente Regional - SR/PF/RN
(assinatura digital)


ANDRÉIA MANDÚ DA SILVA
Representante Legal
Empresa Roland Vigilância EIRELI

TESTEMUNHAS:

RAISSA SALDANHA CALISTRATO
CPF 065.979.464-05
(assinatura digital)

MANOEL DE VASCONCELOS COSTA NETO
CPF 875.177.954-49
(assinatura digital)



Documento assinado eletronicamente por **RAISSA SALDANHA CALISTRATO, Agente Administrativo(a)**, em 09/12/2020, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MANOEL DE VASCONCELOS COSTA NETO, Agente Administrativo(a)**, em 09/12/2020, às 09:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAIO RODRIGO PELLIM, Superintendente Regional,**



em 09/12/2020, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 16889550 e o código CRC 33DF4B91.

Referência: Processo nº 08420.002403/2019-72

SEI nº 16889550

CAIO RODRIGO PELLIN
Deputado do Poder Judiciário
Superintendente Regional - SUPERINTENDENTE REGIONAL
(assinatura digital)

ANDRÉA MARIA DA SILVA
Deputada do Poder Judiciário
Superintendente Regional - SUPERINTENDENTE REGIONAL
(assinatura digital)

MANOEL DE VASCONCELOS COSTA NETO
CPF 072.177.824-00
(assinatura digital)

RAISSA SALDANHA CALISTRATO
CPF 002.972.161-02
(assinatura digital)

Documento assinado eletronicamente por RAISSA SALDANHA CALISTRATO, em 09/12/2020, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por MANOEL DE VASCONCELOS COSTA NETO, em 09/12/2020, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por CAIO RODRIGO PELLIN, Superintendente Regional,